

# BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA



ANO I - Nº 06

Quinta-feira, 1º de junho de 2023

## DIRETORIA EXECUTIVA

### PRESIDÊNCIA

Carlos Eduardo Merlin

### DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

José Dias da Silva

### DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

Luiz Fernando de Almeida Bello

### DIRETORIA DE SEGURIDADE

Guilherme Saraiva de Sá

### DIRETORIA JURÍDICA

Gabriel Baltazar Müller

## SUMÁRIO

DELIBERAÇÕES DOS COLEGIADOS

MANUAIS E NORMATIVOS INTERNOS

PRESIDÊNCIA

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DIRETORIA DE INVESTIMENTOS

DIRETORIA DE SEGURIDADE

DIRETORIA JURÍDICA

EDITAIS

NOTÍCIAS E COMUNICADOS

## DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

### PROGRESSÃO E PROMOÇÃO FUNCIONAL

Defiro para publicação na sexta edição do Boletim Interno do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência, a fim de que produza seus efeitos regulares, a evolução

funcional dos servidores efetivos do quadro permanente desta autarquia do período 1º/04/2023 a 30/04/2023, em consonância com a Lei Complementar 132/2009 alterada pela Lei Complementar 201/2022 e com a Portaria Rioprevidência/PRE nº 204/2012 alterada pela Portaria Rioprevidência/PRE nº 448/2022.

| Nº PROCESSO            | ID FUNC. | NOME                             | INÍCIO EXERCÍCIO | CARGO                     | TIPO EVOLUÇÃO FUNCIONAL | DA CLASSE | PARA A CLASSE | EFEITOS A CONTAR DE |
|------------------------|----------|----------------------------------|------------------|---------------------------|-------------------------|-----------|---------------|---------------------|
| SEI-040161/016936/2022 | 44432348 | ANA APARECIDA COUTINHO FERNANDES | 24/04/2013       | ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO | PROGRESSÃO FUNCIONAL    | MED B V   | MED B VI      | 24/04/2023          |
| SEI-040161/016936/2022 | 42686555 | ANA PAULA DO NASCIMENTO SOUZA    | 12/04/2013       | ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO | PROGRESSÃO FUNCIONAL    | MED B V   | MED B VI      | 12/04/2023          |
| SEI-040161/016936/2022 | 44422890 | CLAUDIO ALVES LOBAO              | 03/04/2013       | ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO | PROGRESSÃO FUNCIONAL    | MED B V   | MED B VI      | 03/04/2023          |
| SEI-040161/016936/2022 | 44422784 | EDUARDO CRISTIANO OLIVEIRA       | 03/04/2013       | ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO | PROGRESSÃO FUNCIONAL    | MED B V   | MED B VI      | 03/04/2023          |

# BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

|                        |          |                            |            |                           |                      |         |          |            |
|------------------------|----------|----------------------------|------------|---------------------------|----------------------|---------|----------|------------|
| SEI-040161/016936/2022 | 44423136 | FLAVIO CARRAMANHOS WERNECK | 03/04/2013 | ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO | PROGRESSÃO FUNCIONAL | MED B V | MED B VI | 03/04/2023 |
| SEI-040161/016936/2022 | 44422849 | NEILTON DE AZEVEDO FRANCO  | 03/04/2013 | ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO | PROGRESSÃO FUNCIONAL | MED B V | MED B VI | 03/04/2023 |
| SEI-040161/016936/2022 | 44422628 | ROBERTO MARINHO FILHO      | 03/04/2013 | ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO | PROGRESSÃO FUNCIONAL | MED B V | MED B VI | 03/04/2023 |
| SEI-040161/016936/2022 | 51242141 | GILBERTO SOARES DE ROURE   | 06/12/2021 | ASSISTENTE PREVIDENCIÁRIO | PROGRESSÃO FUNCIONAL | MED A I | MED A II | 01/04/2023 |

**JOSÉ DIAS DA SILVA**

Diretor de Administração e Finanças



## DIRETORIA JURÍDICA

### INFORMATIVO JURÍDICO - DOERJ

PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA Nº 002 DE 26 DE ABRIL DE 2023 - delegação de poderes para o Gerente de Apoio Jurídico e dá outras providências. O Diretor Jurídico do Rioprevidência, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "d" do item 2.5.1 do Regimento Interno do Rioprevidência, Processo nº SEI040157/000664/2023. [\[Anexo1\]](#)

DECRETO Nº 48.495 DE 03 DE MAIO DE 2023 - revoga o Decreto n.º 48.375, de 28 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre o marco temporal de transição para a aplicação integral do novo regime de licitações e contratos sob a égide da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e respectivos regulamentos estaduais. [\[Anexo1\]](#)

RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 215 DE 10 DE MAIO DE 2023 - regulamenta a elaboração dos planos setoriais de investimento e da consolidação do plano de investimentos do Poder Executivo Estadual do Rio de Janeiro para o exercício de 2024. [\[Anexo1\]](#)

### INFORMATIVO JURÍDICO – DOU

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.172, DE 1º DE MAIO DE 2023 - Dispõe sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de maio de 2023. [\[Anexo1\]](#)

### INFORMATIVO JURÍDICO – TCU

ACÓRDÃO Nº 597/2023 – PLENÁRIO - É irregular a aceitação de cartas de fiança fidejussória, de natureza não bancária, como garantia de contrato administrativo, uma vez que não correspondem ao instrumento de fiança bancária (art. 56, § 1º, inciso III,

Página 2 de 3

Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - Rioprevidência

R. da Quitanda, 106, - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20091-005

[www.rioprevidencia.rj.gov.br](http://www.rioprevidencia.rj.gov.br)

# BOLETIM INTERNO

FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – RIOPREVIDÊNCIA

da Lei 8.666/1993 e art. 96, § 1º, inciso III, da Lei 14.133/2021), emitida por banco ou instituição financeira autorizada a operar pelo Banco Central do Brasil. [\[Anexo1\]](#)

ACÓRDÃO Nº 702/2023 – PLENÁRIO - É irregular a aquisição de imóvel para uso institucional por meio de dispensa de licitação (art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993) sem prévio chamamento público, por violar o princípio da publicidade, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 3º da Lei 8.666/1993. [\[Anexo1\]](#)

## INFORMATIVO JURÍDICO – TCE

ACORDÃO Nº 037244/2023 – PLEN - Quando se lícita objeto divisível, a regra é o estabelecimento de critério de julgamento por item e não por preço global, com exceção dos casos em que haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala. [\[Anexo1\]](#)

ACORDÃO Nº 029557/2023 - PLEN - A ausência de impugnação administrativa ao edital de licitação por parte do Representante, bem como a ausência de evidências de que este tenha participado do referido procedimento licitatório, demonstra a ausência de interesse processual, requisito necessário à admissibilidade da Representação, devendo ser negado o seu conhecimento. [\[Anexo1\]](#)

ACORDÃO Nº 032928/2023 - PLEN - Não havendo justificativa que venha a fundamentar de forma excepcional, não se admite a exigência de certificações do tipo ISO como critério de habilitação ou de desclassificação de propostas na sua ausência, mesmo porque a falta delas não significa que uma determinada pessoa jurídica esteja inabilitada à prestação do serviço, na linha dos precedentes desta Corte e do Tribunal de Contas da União. [\[Anexo1\]](#)

ACORDÃO Nº 032645/2023 - PLEN - É possível oferta de taxa de administração negativa ainda que não haja previsão expressa no edital, desde que não haja vedação à sua apresentação. [\[Anexo1\]](#)

ACORDÃO Nº 020488/2023 - PLEN - É dever dos licitantes oferecer preços que reflitam os paradigmas de mercado, sob o risco de responderem por sobrepreço em solidariedade com os agentes públicos, na qualidade de beneficiários dos valores indevidos. [\[Anexo1\]](#)

ACORDÃO Nº 033027/2023 - PLENV - Não pode o gestor se valer de dispositivo constitucional de exceção de necessidade extrema para justificar a contratação temporária, se tal situação emergencial decorreu de má organização administrativa criada por falta de planejamento e gestão. [\[Anexo1\]](#)

ACORDÃO Nº 018942/2023 - PLEN - A prolongada conduta omissiva caracterizada pela ausência de planejamento para conclusão de procedimento licitatório cujo objeto consiste na prestação de serviço público essencial, ocasionando contratações diretas e prestação de serviço sem cobertura contratual, configura desídia administrativa e redundante, ainda, em erro grosseiro. [\[Anexo1\]](#)

## INFORMATIVO JURÍDICO – NOTÍCIAS

Limites legais para a revogação do processo licitatório. [\[Anexo1\]](#)

Regime de nulidades na Lei de Licitações. [\[Anexo1\]](#)

Agentes de contratação na nova lei de licitações. [\[Anexo1\]](#)

